

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PROFISSIONAIS EM UTI – UNIDADE DE
TERAPIA INTENSIVA ADULTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A EMPRESA SEMPREMED – SERVIÇOS
EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**

Processo: 196/17 – AGIR

Migrado para Processo: 2428/17 – CRER

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.304/0001-11, estabelecida na Av. Portugal, nº 1315, Quadra J-17, Lote 12, sala 02, Setor Marista, CEP 74290-045, Goiânia-GO, representada por sua administradora, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, e **reajustar** valores conforme descrito no **ANEXO I**, e ainda, **alterar** a Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Décima – DAS ALTERAÇÕES* do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 183/246, do processo administrativo do AGIR nº. 196/17.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **22/09/2018 à 22/09/2019**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **22/09/2018 e 08/10/2018** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação apresentada, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula Sétima do Contrato de Origem passa a vigorar com a inclusão do Parágrafo Sexto abaixo apresentado:

*“Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras nº 1965/17 e Contrato de Gestão 123/2011/SES/GO.”*

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 08 de outubro de 2018.

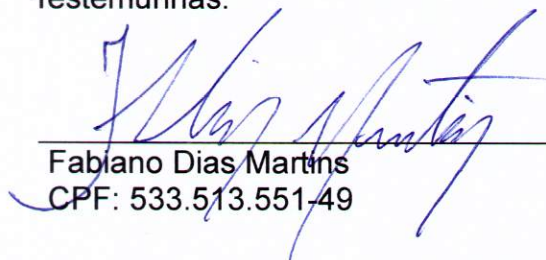


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20




Antônio Edilson Rolins da S. Junior
Administrador / SEMPREMED
987.747.351-87

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO I

Serviços Médicos Profissionais em UTI – Adulto				
Descrição	Quantidade de leitos	Valor proporcional setembro/2018	Valor mensal outubro/2018 a agosto/2019	Valor proporcional setembro/2019
Serviços Médicos Profissionais em UTI – Adulto	20	R\$ 43.134,33 (proporcional a 8 dias)	R\$ 166.000,00	R\$ 121.733,33 (proporcional a 22 dias)
Valor Contratual:			R\$ 1.990.870,66	

¹ Fonte: Processo Administrativo AGIR nº 196/17, fls. 241/245.